ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Santa Cecília/SC, conforme Documento de Formalização da Demanda constante dos autos, visando ao **credenciamento de clínicas veterinárias especializadas, devidamente constituídas, regularizadas e habilitadas**, para a prestação de serviços médico-veterinários, compreendendo exames diagnósticos, consultas clínicas, procedimentos de esterilização e demais intervenções cirúrgicas destinadas a cães e gatos, no âmbito do Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

A contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações municipais destinadas à proteção, saúde, controle populacional ético e bem-estar animal, contemplando cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e animais pertencentes a famílias de baixa renda que atendam aos critérios estabelecidos pelo Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

A necessidade administrativa decorre da demanda por atendimentos veterinários especializados, cuja execução exige instalações físicas adequadas, equipamentos específicos, materiais, medicamentos, insumos e profissionais legalmente habilitados, recursos dos quais o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas.

Considerando a diversidade dos procedimentos pretendidos e a possibilidade de um mesmo animal necessitar de consultas, exames complementares e intervenções cirúrgicas durante um único atendimento, a contratação será organizada para execução integral dos serviços, abrangendo os 19 (dezenove) procedimentos previstos no objeto, exigindo-se que cada clínica interessada comprove capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para sua execução integral.

A adoção dessa sistemática busca assegurar a continuidade e a integração dos atendimentos, evitando o fracionamento dos serviços entre diferentes estabelecimentos, a necessidade de deslocamentos sucessivos e eventuais prejuízos à eficiência operacional e ao bem-estar dos animais atendidos.

Nesse contexto, pretende-se constituir uma rede de clínicas veterinárias credenciadas, aptas a executar integralmente os serviços previstos, conforme as necessidades efetivamente

identificadas e autorizadas pelo Município, possibilitando maior disponibilidade de atendimento e reduzindo a dependência de um único prestador.

Considerando que o transporte dos animais até os estabelecimentos credenciados e seu posterior retorno serão realizados pelo Município, a solução deverá observar condições de localização e distância compatíveis com a logística municipal, a economicidade dos deslocamentos e os prazos de atendimento, especialmente nas situações de urgência.

A contratação será operacionalizada por meio de credenciamento sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, permitindo a participação de todas as clínicas veterinárias que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, em condições padronizadas e mediante valores unitários previamente fixados pela Administração.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização municipal, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos procedimentos efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, sem garantia de quantitativo mínimo de atendimentos às clínicas credenciadas.

O planejamento da contratação será desenvolvido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às disposições relativas à fase preparatória, ao procedimento auxiliar de credenciamento e às contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação, bem como com o Decreto Municipal nº 1.695/2023 e as demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e profissionais aplicáveis à prestação de serviços médico-veterinários.

Normativa que disciplina o presente estudo e a futura contratação:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 18, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, relacionados ao planejamento das contratações públicas, à inexigibilidade de licitação e ao procedimento auxiliar de credenciamento;

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 – Estabelece as regras e diretrizes para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cecília/SC;

LEI ESTADUAL Nº 18.177/2021 – Considerada no âmbito das políticas públicas relacionadas ao controle populacional ético, proteção e bem-estar de cães e gatos no Estado de Santa Catarina, naquilo que for pertinente às ações desenvolvidas pelo Município;

NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV – Aplicáveis à regularidade

profissional, responsabilidade técnica, funcionamento dos estabelecimentos veterinários, execução dos procedimentos e garantia das condições de segurança e bem-estar animal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Santa Cecília/SC dispor de serviços médico-veterinários especializados para a execução das ações previstas no Projeto Municipal “Amigos do Pet”, destinado à promoção da saúde, proteção, controle populacional ético e bem-estar de cães e gatos, especialmente daqueles em situação de abandono, vulnerabilidade e pertencentes a famílias de baixa renda que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo projeto.

A demanda compreende a realização de exames diagnósticos, consultas clínicas, procedimentos de esterilização e demais intervenções cirúrgicas veterinárias, visando proporcionar atendimento adequado aos animais contemplados pelo projeto, conforme as necessidades identificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

A implementação dessas ações mostra-se necessária diante da existência de animais em situação de abandono, sujeitos a enfermidades, ferimentos, maus-tratos e outras condições que demandam assistência veterinária, bem como da necessidade de ampliar o acesso aos cuidados de saúde animal para famílias de baixa renda, contribuindo para a prevenção de doenças, redução do sofrimento, controle da reprodução desordenada e promoção da guarda responsável.

A natureza dos atendimentos exige instalações físicas apropriadas, equipamentos especializados, materiais, medicamentos, insumos e profissionais legalmente habilitados para a execução dos diferentes procedimentos. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura veterinária própria suficiente para atender integralmente a essas necessidades, torna-se necessária a contratação de serviços especializados, mediante utilização da capacidade técnica e operacional de clínicas veterinárias regularmente constituídas e habilitadas.

Ressalta-se que os atendimentos poderão envolver diferentes procedimentos para um mesmo animal, uma vez que a avaliação clínica poderá indicar a necessidade de exames complementares e, posteriormente, intervenções cirúrgicas. Dessa forma, a necessidade administrativa não se limita à disponibilização isolada de determinados serviços, mas compreende a garantia de assistência veterinária integrada, capaz de proporcionar continuidade ao atendimento e maior segurança na execução dos procedimentos.

Considerando, ainda, que o transporte dos animais até os estabelecimentos veterinários e seu posterior retorno serão realizados pelo Município, a organização dos atendimentos deverá buscar a redução de deslocamentos desnecessários, a otimização da utilização de veículos e servidores municipais e a preservação do bem-estar dos animais, especialmente daqueles que se encontrem debilitados ou necessitem de atendimento urgente.

O Projeto Municipal “Amigos do Pet” integra as medidas adotadas pelo Município para o desenvolvimento de políticas públicas compatíveis com as diretrizes da Lei Estadual nº 18.177/2021, especialmente quanto à proteção animal, esterilização, controle populacional ético, guarda responsável e promoção do bem-estar de cães e gatos.

Nesse contexto, a contratação de serviços médico-veterinários especializados mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações municipais de proteção animal, proporcionando condições adequadas de atendimento à demanda identificada, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, segurança, razoabilidade e interesse público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

> "Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
> I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
> II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
> III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
> IV - Evitar o fracionamento de despesas;
> V - Estabelecer um calendário anual de licitações;
> VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade."

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que o Município não dispõe de previsão específica no referido instrumento para a demanda em questão.

Contudo, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento e às ações institucionais do Município de Santa Cecília/SC, uma vez que decorre da implementação do Projeto Municipal

"Amigos do Pet", desenvolvido com a finalidade de estruturar ações voltadas à proteção, à saúde, ao bem-estar e ao controle populacional de cães e gatos no âmbito municipal.

O projeto prevê a adoção de medidas concretas de atendimento e proteção animal, demandando a disponibilização de serviços veterinários especializados para sua efetiva execução. Nesse sentido, o credenciamento pretendido constitui instrumento necessário à operacionalização do projeto, permitindo ao Município dispor de estabelecimentos aptos à realização de serviços laboratoriais, clínicos e cirúrgicos, conforme as necessidades identificadas durante sua execução.

A iniciativa também guarda compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 18.177/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações destinadas ao controle populacional de animais domésticos, à esterilização, à guarda responsável e à promoção do bem-estar animal.

Dessa forma, embora a demanda não esteja contemplada no PCA, há alinhamento com o planejamento municipal materializado no Projeto "Amigos do Pet", sendo a contratação necessária para viabilizar sua execução e o alcance dos objetivos de interesse público relacionados à política municipal de proteção animal.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para identificação da solução mais adequada ao atendimento das necessidades do Município de Santa Cecília/SC, no âmbito do Projeto Municipal "Amigos do Pet", foram analisadas alternativas de contratação para disponibilização de serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e pertencentes a famílias de baixa renda que atendam aos critérios estabelecidos pelo projeto.

A análise considera a natureza dos procedimentos pretendidos, a diversidade das demandas, a necessidade de atendimento clínico, diagnóstico e cirúrgico, a ausência de estrutura municipal própria suficiente e, especialmente, a responsabilidade da Administração pelo transporte dos animais até os estabelecimentos prestadores e seu posterior retorno.

Considerando essas particularidades, foram identificadas três alternativas passíveis de atendimento à necessidade administrativa:

Alternativa 1 – Procedimento licitatório de livre concorrência, por meio de Pregão Eletrônico.

Alternativa 2 – Credenciamento de clínicas veterinárias com capacidade para execução integral dos serviços.

Alternativa 3 – Contratação ou credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários de forma separada, por grupos de procedimentos ou especialidades.

4.1. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1.1. Análise das Soluções

Alternativa 1 – Procedimento licitatório de livre concorrência, por meio de Pregão Eletrônico

A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico constitui alternativa possível para contratação de serviços médico-veterinários que possam ser caracterizados como comuns, mediante definição objetiva das especificações, condições de execução e critérios de julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa modalidade apresenta como principal vantagem a possibilidade de competição direta entre os interessados, permitindo à Administração selecionar proposta mais vantajosa mediante disputa de preços, além de assegurar publicidade, transparência e tratamento isonômico aos participantes.

Entretanto, considerando as características da demanda identificada no Projeto Municipal “Amigos do Pet”, a adoção do Pregão Eletrônico apresenta limitações operacionais quando comparada à possibilidade de credenciamento de múltiplas clínicas veterinárias em condições padronizadas.

A necessidade de atendimento veterinário possui natureza variável, uma vez que os procedimentos serão solicitados conforme as situações identificadas durante a execução do projeto, podendo envolver consultas, exames diagnósticos, esterilizações e outras intervenções cirúrgicas, inclusive em situações de urgência.

A seleção de um único prestador, caso adotado modelo de contratação concentrada, poderia ocasionar maior dependência operacional do Município, especialmente diante de indisponibilidade de agenda, limitações temporárias de atendimento ou dificuldades no cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a concentração da execução em um único estabelecimento poderia reduzir as alternativas de encaminhamento disponíveis à Administração, especialmente quando houver necessidade de atendimento urgente ou impossibilidade temporária de execução pelo contratado.

Embora o Pregão Eletrônico possa proporcionar vantagens relacionadas à competição por preços, o credenciamento permite formar uma rede de clínicas aptas a prestar os serviços,

mediante valores previamente fixados, ampliando as possibilidades de atendimento e reduzindo a dependência de um único prestador.

Dessa forma, para a necessidade específica identificada, considera-se que o procedimento licitatório competitivo, embora juridicamente possível quando atendidos seus pressupostos, apresenta menor flexibilidade operacional em comparação à sistemática de credenciamento pretendida.

Alternativa 2 – Credenciamento de clínicas veterinárias com capacidade para execução integral dos serviços

A alternativa consiste na formação de uma rede de clínicas veterinárias especializadas, devidamente constituídas, regularizadas e habilitadas, que comprovem possuir capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para executar integralmente os procedimentos médico-veterinários previstos no Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

A contratação será organizada para execução integral dos serviços, abrangendo os 19 (dezenove) procedimentos previstos no objeto, sendo exigido que cada clínica interessada disponha das condições necessárias à execução dos atendimentos clínicos, exames diagnósticos, procedimentos de esterilização e demais intervenções cirúrgicas, observada a possibilidade excepcional de subcontratação de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, sem transferência da responsabilidade contratual.

A principal vantagem dessa alternativa consiste na **integração dos serviços em um mesmo estabelecimento**, considerando que um único animal poderá necessitar de consulta veterinária, realização de exames complementares e posterior intervenção cirúrgica, sem que seja necessário encaminhá-lo sucessivamente a diferentes prestadores.

A execução integrada favorece a continuidade do acompanhamento clínico, permite melhor organização dos procedimentos, facilita a comunicação entre os profissionais responsáveis e reduz os transtornos relacionados à transferência dos animais entre estabelecimentos distintos.

Sob o aspecto operacional e econômico, essa alternativa apresenta vantagem especialmente relevante, considerando que o transporte dos animais até as clínicas veterinárias, bem como seu posterior recolhimento e retorno, será realizado pelo próprio Município.

A disponibilização de diferentes procedimentos em um único estabelecimento possibilita reduzir a necessidade de deslocamentos sucessivos, evitando viagens adicionais para realização de consultas, exames e cirurgias em locais diferentes. Consequentemente, contribui

para diminuir despesas com combustível, utilização de veículos oficiais, tempo de trabalho dos servidores municipais e demais custos envolvidos na logística dos atendimentos.

A integração também proporciona benefícios ao bem-estar animal, uma vez que reduz a exposição dos cães e gatos a transportes repetidos, situações de estresse e possíveis atrasos na continuidade do tratamento, especialmente quando se tratar de animais debilitados, feridos ou que necessitem de atendimento urgente.

Outro aspecto favorável consiste na possibilidade de credenciamento de múltiplas clínicas veterinárias que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem limitação prévia do número de interessados habilitados. Essa sistemática reduz a dependência de um único prestador e permite à Administração distribuir os atendimentos mediante critérios objetivos, impessoais e previamente definidos.

A solução também possibilita estabelecer requisitos mínimos de estrutura, equipamentos, profissionais habilitados e responsabilidade técnica, além de prever a realização de vistorias técnicas destinadas à verificação das condições efetivas de funcionamento dos estabelecimentos.

Os valores unitários dos procedimentos serão previamente fixados pela Administração, com fundamento na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

A execução sob demanda permite adequar a utilização dos recursos públicos às necessidades concretas do projeto, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados ou garantia de faturamento mínimo às clínicas credenciadas.

Dessa forma, a alternativa apresenta vantagens técnicas, assistenciais, administrativas e econômicas, especialmente quanto à continuidade dos atendimentos, à redução dos deslocamentos municipais, à segurança dos procedimentos e à disponibilidade de uma rede de clínicas integralmente habilitadas, desde que demonstrada a viabilidade dessa exigência perante o mercado.

Alternativa 3 – Contratação ou credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários de forma separada, por grupos de procedimentos ou especialidades

A terceira alternativa consiste na organização dos serviços médico-veterinários em grupos distintos, conforme a natureza dos procedimentos, permitindo a contratação ou o

credenciamento de clínicas ou hospitais veterinários especializados em determinadas atividades, como exames diagnósticos, consultas clínicas e procedimentos cirúrgicos.

Essa sistemática apresenta como vantagem a possibilidade de ampliar a participação de interessados que possuam capacidade técnica e estrutural para executar apenas determinadas categorias de serviços, favorecendo o aproveitamento das especialidades disponíveis no mercado.

Entretanto, considerando as particularidades do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, a divisão do objeto em grupos de procedimentos apresenta desvantagens operacionais relevantes, especialmente diante da possibilidade de um mesmo animal necessitar de diferentes serviços durante um único atendimento.

Nesse modelo, um animal inicialmente encaminhado para consulta clínica poderia necessitar de posterior deslocamento a outro estabelecimento para realização de exames diagnósticos e, dependendo dos resultados, de novo encaminhamento para realização de procedimento cirúrgico.

Essa fragmentação poderia ocasionar a realização de múltiplos deslocamentos para atendimento de um mesmo animal, aumentando a utilização de veículos oficiais, o consumo de combustível, a demanda de servidores responsáveis pelo transporte e os custos operacionais suportados pelo Município.

Além disso, a separação dos procedimentos entre diferentes estabelecimentos poderia gerar dificuldades de agendamento, atrasos na continuidade do tratamento, necessidade de transferência de informações clínicas e maior complexidade na organização e fiscalização dos atendimentos.

Sob o aspecto assistencial, os deslocamentos sucessivos também poderiam provocar estresse e desconforto aos animais, especialmente àqueles em condições de vulnerabilidade, com enfermidades, ferimentos ou que necessitem de intervenções em menor espaço de tempo.

Embora a contratação ou o credenciamento separado por especialidades possa ampliar a participação de prestadores, a necessidade administrativa identificada não se limita à disponibilização isolada de cada procedimento, mas busca assegurar atendimento integrado, capaz de proporcionar continuidade clínica e maior eficiência na logística municipal.

Assim, considerando que o transporte de ida e retorno será integralmente suportado pelo Município, a separação dos procedimentos apresenta potencial de elevar os custos indiretos da execução e dificultar a organização dos atendimentos, tornando-se menos vantajosa sob os aspectos operacionais e assistenciais, ressalvada a necessidade de comprovar a viabilidade de mercado da solução integrada.

4.1.2. Da Escolha da Solução

Após a análise das três alternativas disponíveis, considera-se como solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada pelo Município de Santa Cecília/SC o **credenciamento de clínicas veterinárias especializadas, com capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para execução integral dos 19 (dezenove) procedimentos previstos no Projeto Municipal "Amigos do Pet"**, mediante adoção da exigência de capacidade para execução integral do objeto.

A escolha fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação integrada dos serviços veterinários, considerando que um mesmo animal poderá necessitar de consultas, exames diagnósticos e intervenções cirúrgicas durante um único atendimento ou em etapas sucessivas de acompanhamento clínico.

A concentração desses procedimentos em uma mesma clínica contribui para a continuidade assistencial, facilita a organização dos atendimentos e reduz a necessidade de transferências entre diferentes estabelecimentos, proporcionando maior segurança aos animais e eficiência à execução do projeto.

A vantajosidade da solução mostra-se especialmente relevante considerando que o Município será responsável pelo transporte dos animais até as clínicas credenciadas, bem como pelo posterior recolhimento e retorno. Nesse contexto, a execução integrada permite otimizar a utilização dos veículos e servidores municipais, reduzir deslocamentos desnecessários e evitar despesas adicionais decorrentes do fracionamento dos atendimentos.

A adoção da exigência de capacidade para execução integral do objeto busca, portanto, assegurar maior eficiência operacional e economicidade, considerando não apenas os valores unitários dos procedimentos, mas também os custos indiretos relacionados à logística de transporte, à organização dos encaminhamentos e ao acompanhamento dos animais atendidos.

A solução também apresenta vantagens assistenciais, pois a realização dos procedimentos em um mesmo estabelecimento favorece o acompanhamento clínico, a continuidade do tratamento e a preservação do bem-estar animal, especialmente nos casos que demandem atendimento urgente ou procedimentos sucessivos.

Para assegurar a viabilidade logística da execução, será estabelecida distância máxima de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário entre a sede administrativa do Município e o estabelecimento veterinário credenciado, conforme as condições e a justificativa técnica constantes do Termo de Referência.

A delimitação busca compatibilizar a ampliação da rede de clínicas interessadas com a necessidade de evitar deslocamentos excessivos, preservar os recursos públicos destinados ao transporte e assegurar maior agilidade no encaminhamento dos animais.

Ressalta-se que a exigência de capacidade integral não significa obrigatoriedade de execução simultânea de todos os procedimentos, uma vez que os serviços serão solicitados individualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas pela Administração.

Também será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, quando necessária e previamente autorizada, permanecendo a clínica credenciada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A adoção do credenciamento, em vez da seleção de um único prestador, permitirá a formação de uma rede de clínicas veterinárias habilitadas, ampliando as alternativas de encaminhamento e reduzindo a dependência operacional da Administração em relação a um único estabelecimento.

Sob o aspecto econômico, os procedimentos terão valores unitários previamente fixados pela Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços autorizados, efetivamente executados e comprovados, sem garantia de demanda mínima ou obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Diante desses fatores, a solução apresenta vantagens relacionadas à integração dos procedimentos, continuidade assistencial, eficiência logística, economicidade e segurança dos atendimentos, mostrando-se adequada às particularidades do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, condicionada à comprovação da proporcionalidade das exigências e da existência de clínicas aptas ao atendimento integral do objeto.

4.1.3. Da Escolha pelo Credenciamento

A solução escolhida será operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua compatibilidade com a natureza dos serviços médico-veterinários necessários à execução do Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

O credenciamento será realizado sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a

possibilidade de contratação simultânea de múltiplas clínicas veterinárias em condições padronizadas e previamente estabelecidas pela Administração.

A escolha desse procedimento justifica-se pela necessidade de disponibilizar uma rede de prestadores habilitados, permitindo que todas as clínicas veterinárias que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos possam participar, sem exclusividade ou limitação prévia do número de credenciados.

O credenciamento será organizada para execução integral dos serviços, abrangendo os 19 (dezenove) procedimentos previstos no objeto, sendo indispensável a comprovação de capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para sua execução integral, não se admitindo credenciamento parcial por item, grupo de procedimentos ou especialidade.

Os valores unitários dos serviços serão previamente fixados pela Administração, com fundamento na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, devendo ser aceitos integralmente pelas clínicas interessadas, inexistindo disputa de preços ou classificação por menor valor.

Havendo mais de uma clínica credenciada, os atendimentos serão distribuídos mediante sistema de rodízio sequencial e critérios objetivos previamente definidos no Edital e no Termo de Referência, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e rastreabilidade dos encaminhamentos.

Nas situações de urgência ou emergência, quando a observância da sequência ordinária de rodízio puder comprometer a tempestividade do atendimento, a Administração poderá realizar encaminhamento excepcional à clínica que apresente condições mais adequadas de atendimento, mediante justificativa e registro administrativo.

A participação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e execução previstas, incluindo regularidade profissional e sanitária, responsável técnico, estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e observância do limite máximo de distância estabelecido no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências e vistorias técnicas para verificar as condições efetivas de funcionamento das clínicas interessadas, mediante critérios objetivos e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

Será admitida excepcionalmente a subcontratação parcial de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, quando necessária e previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a clínica credenciada integralmente responsável pela execução contratual.

As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

O procedimento permanecerá aberto durante o período estabelecido pela Administração, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições exigidas, não havendo garantia de quantitativo mínimo de atendimentos ou faturamento às clínicas credenciadas.

Dessa forma, o credenciamento sob a sistemática de contratação paralela e não excludente apresenta-se como solução adequada à necessidade administrativa, permitindo a formação de uma rede de clínicas veterinárias especializadas, a execução integrada dos serviços e a utilização planejada dos recursos públicos destinados ao Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no credenciamento, os interessados deverão demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades inerentes à prestação de serviços médico-veterinários.

Considerando que o objeto envolve diretamente a realização de exames laboratoriais, atendimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos em animais, a qualificação técnica deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados possuam profissionais habilitados, instalações, equipamentos e condições sanitárias compatíveis com os serviços para os quais solicitarem credenciamento.

5.1. Habilitação Jurídica

Para comprovação da habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação compatível com a natureza jurídica do interessado, suficiente para demonstrar sua existência legal e autorização para o exercício da atividade objeto do credenciamento, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso:

a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou instrumento consolidado;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) documentos de identificação e comprovação dos poderes do representante legal, quando necessário;
d) demais documentos exigíveis de acordo com a natureza jurídica do interessado.

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Os interessados deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação, no que couber, dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
g) demais documentos legalmente exigíveis para demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para demonstração da capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento, deverá ser exigida documentação compatível com a natureza e o porte da contratação, especialmente:
a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
b) demais documentos econômico-financeiros que venham a ser considerados necessários e proporcionais ao objeto no momento da elaboração do Termo de Referência e do edital, vedada a imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a participação de interessados.

5.4. Qualificação Técnica e Profissional

Considerando a natureza especializada dos serviços médico-veterinários e a necessidade de execução integrada dos procedimentos, as clínicas interessadas deverão comprovar capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional compatível com a totalidade do objeto.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos, conforme aplicável:

a) Comprovação de registro e regularidade da clínica veterinária perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, compatível com as atividades desenvolvidas;

b) Comprovação de que o estabelecimento possui médico-veterinário responsável técnico regularmente inscrito e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

c) Documento comprobatório da responsabilidade técnica do profissional pelo estabelecimento, acompanhado da comprovação de seu vínculo com a clínica, conforme as normas profissionais aplicáveis;

d) Alvará de Localização e Funcionamento, ou documento equivalente legalmente admitido, compatível com as atividades desenvolvidas;

e) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade competente, quando exigível para a atividade;

f) Comprovação da disponibilidade de instalações físicas, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos previstos;

g) Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando necessária, acompanhada da comprovação de habilitação e regularidade perante o respectivo conselho profissional;

h) Relação dos principais equipamentos e recursos técnicos disponíveis, especialmente aqueles destinados à realização de exames de imagem, procedimentos clínicos e cirúrgicos, anestesia, monitoramento e recuperação dos animais;

i) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na prestação de serviços médico-veterinários compatíveis com o objeto, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade definidos no instrumento convocatório;

j) Declaração de capacidade técnica e operacional para execução integral dos 19 (dezenove) procedimentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência;

k) Demais licenças, registros ou autorizações legalmente exigíveis em razão da natureza dos serviços executados.

A clínica interessada deverá demonstrar possuir estrutura própria adequada à realização de consultas veterinárias, exames de imagem, procedimentos clínicos e intervenções cirúrgicas, não sendo admitido credenciamento parcial por item, grupo de procedimentos ou especialidade.

Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, quando necessária e previamente

autorizada pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, a clínica credenciada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade, regularidade, prazos e resultados dos serviços laboratoriais subcontratados, não havendo transferência da responsabilidade contratual.

A Administração poderá realizar diligências e vistorias técnicas nas instalações das clínicas interessadas, destinadas à verificação das condições estruturais, sanitárias, profissionais e operacionais declaradas, mediante critérios objetivos e procedimentos previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento.

A vistoria poderá compreender a verificação do consultório veterinário, ambiente cirúrgico, equipamentos de diagnóstico, recursos anestésicos, instrumental esterilizado, instalações de recuperação e demais condições indispensáveis à adequada execução dos serviços.

As exigências técnicas deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, cabendo às clínicas comunicar alterações que possam comprometer sua capacidade de atendimento.

5.5. Requisitos Específicos para Execução dos Serviços

Além das condições de habilitação, constituem requisitos mínimos da futura contratação:

a) Executar os procedimentos exclusivamente por médicos-veterinários e demais profissionais legalmente habilitados, observadas as respectivas competências profissionais;

b) Manter estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

c) Observar as normas expedidas pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como a legislação sanitária, ambiental e de biossegurança aplicável;

d) Assegurar condições adequadas de manejo, proteção, segurança e bem-estar dos animais durante todas as etapas do atendimento;

e) Responsabilizar-se pelos cuidados pré, trans e pós-operatórios inerentes aos procedimentos cirúrgicos realizados, incluindo avaliação, anestesia, analgesia, monitoramento, recuperação e orientações posteriores;

f) Disponibilizar assistência às intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos executados, adotando as providências tecnicamente necessárias à preservação da saúde e do bem-estar animal;

g) Manter prontuários individualizados e registros dos procedimentos realizados, disponibilizando fichas clínicas, laudos, resultados de exames, relatórios cirúrgicos, prescrições e demais documentos necessários à fiscalização;

h) Realizar os serviços mediante autorização ou encaminhamento prévio do Município, ressalvadas as situações excepcionais expressamente disciplinadas no Termo de Referência;

i) Comunicar imediatamente intercorrências relevantes ou necessidade de procedimentos adicionais, observando as condições de autorização estabelecidas pela Administração;

j) Não cobrar diretamente dos tutores, responsáveis ou beneficiários do Projeto Municipal “Amigos do Pet” valores referentes aos procedimentos autorizados e custeados pelo Município;

k) Cumprir os prazos de atendimento e disponibilização de resultados, especialmente nos casos de urgência, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Permitir e facilitar as atividades de fiscalização e vistoria técnica realizadas pela Administração, prestando esclarecimentos e disponibilizando os documentos necessários;

m) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram o credenciamento;

n) Observar as condições de localização e distância máxima estabelecidas pela Administração, considerando a responsabilidade municipal pelo transporte dos animais.

Considerando que o transporte dos animais até os estabelecimentos veterinários e seu posterior retorno será realizado pelo Município, a contratação deverá observar o limite máximo de **115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário** entre a sede administrativa de Santa Cecília/SC e a clínica efetivamente responsável pela execução dos serviços.

A delimitação tem por finalidade assegurar a viabilidade operacional dos encaminhamentos, evitar deslocamentos excessivamente onerosos, preservar a disponibilidade de veículos e servidores municipais e favorecer a tempestividade dos atendimentos, especialmente em situações de urgência.

A medida também busca reduzir o estresse e os riscos associados ao transporte prolongado dos animais, sendo sua proporcionalidade e adequação condicionadas à avaliação das condições efetivas de deslocamento e da disponibilidade de clínicas aptas à execução do objeto.

As exigências definitivas de habilitação e execução serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, devendo guardar pertinência com os serviços pretendidos e observar os critérios de proporcionalidade, segurança, eficiência e interesse público.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de clínicas veterinárias especializadas, devidamente constituídas, regularizadas e habilitadas, para prestação de serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e pertencentes a famílias de baixa renda, conforme os critérios estabelecidos pelo Projeto Municipal “Amigos do Pet”, desenvolvido pelo Município de Santa Cecília/SC.

O credenciamento será organizada para execução integral dos serviços, abrangendo os 19 (dezenove) procedimentos previstos no objeto, compreendendo exames diagnósticos, consultas clínicas, procedimentos de esterilização, eutanásia tecnicamente indicada e demais intervenções cirúrgicas, sendo exigida das clínicas interessadas capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para execução integral dos serviços.

A adoção dessa sistemática busca assegurar a execução integrada dos atendimentos veterinários, considerando que um mesmo animal poderá necessitar de consultas, exames complementares e procedimentos cirúrgicos durante um único atendimento ou em etapas sucessivas de acompanhamento clínico. Dessa forma, pretende-se evitar o fracionamento dos serviços entre diferentes estabelecimentos, proporcionando maior continuidade assistencial, segurança e eficiência operacional.

A solução será operacionalizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a formação de uma rede de clínicas veterinárias habilitadas, sem limitação prévia do número de credenciados, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévio encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, conforme as necessidades efetivamente identificadas no âmbito do Projeto “Amigos do Pet”. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pelo Município nem garantia de demanda mínima às clínicas credenciadas.

Os procedimentos serão realizados nas dependências das clínicas veterinárias habilitadas, que deverão disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, profissionais legalmente habilitados e médico-veterinário responsável técnico, observadas as normas profissionais, sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, quando necessária e previamente

autorizada pela Administração, permanecendo a clínica credenciada integralmente responsável pela execução, qualidade, regularidade e resultados dos serviços subcontratados. Não será permitida a subcontratação de consultas, exames de imagem ou procedimentos cirúrgicos.

Considerando que o transporte dos animais até os estabelecimentos credenciados, bem como seu posterior recolhimento e retorno, será realizado pelo Município, os serviços deverão ser executados em clínicas localizadas a uma distância máxima de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário entre a sede administrativa de Santa Cecília/SC e o endereço efetivo da prestação dos serviços.

A delimitação busca compatibilizar a disponibilidade dos serviços veterinários com a logística municipal, evitando deslocamentos excessivos, custos adicionais com combustível, veículos e servidores, além de preservar o bem-estar dos animais e favorecer a tempestividade dos atendimentos, especialmente nas situações de urgência.

Havendo mais de uma clínica credenciada, os atendimentos serão distribuídos mediante sistema de rodízio sequencial, observada a ordem cronológica da decisão definitiva de habilitação e credenciamento, conforme critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

Nas situações de urgência ou emergência, quando a observância da sequência ordinária puder comprometer o atendimento tempestivo, a Administração poderá realizar encaminhamento excepcional à clínica que apresente condições mais adequadas, considerando a disponibilidade de atendimento, a distância, o tempo de deslocamento e a situação clínica do animal, mediante justificativa e registro administrativo.

Os valores unitários dos procedimentos serão previamente fixados pela Administração, com fundamento na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, sendo aplicáveis igualmente a todas as clínicas credenciadas. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização municipal.

A Administração será responsável pela identificação dos animais beneficiários, organização dos encaminhamentos, emissão das autorizações, transporte de ida e retorno, acompanhamento da execução, fiscalização dos serviços e controle dos quantitativos e recursos financeiros utilizados no projeto.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à execução dos serviços médico-veterinários, desde a identificação da necessidade de atendimento e o transporte do animal até a realização dos procedimentos, acompanhamento clínico, comprovação dos serviços,

fiscalização e pagamento, proporcionando condições adequadas para implementação organizada, segura e eficiente do Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

6.1. Da Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura no âmbito do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, observados os quantitativos estimados, os valores previamente fixados e a disponibilidade orçamentária.

Os atendimentos deverão ser realizados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização prévia do Município, por meio de Autorização de Serviço/Autorização de Fornecimento – AF ou outro instrumento oficial adotado pela Administração, contendo a identificação do animal e dos procedimentos autorizados.

A execução compreenderá todos os 19 (dezenove) procedimentos previstos no objeto, sendo obrigatória a capacidade integral da clínica credenciada, ainda que cada encaminhamento contemple apenas os serviços necessários ao atendimento específico do animal.

Os serviços serão realizados nas dependências das clínicas veterinárias credenciadas, mediante disponibilização de estrutura adequada, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e profissionais legalmente habilitados, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os exames de imagem deverão ser executados diretamente pela clínica credenciada, mediante utilização de equipamentos apropriados e disponibilização dos respectivos resultados e laudos, quando aplicáveis. Para exames laboratoriais diagnósticos, será admitida excepcionalmente a subcontratação de laboratório especializado, mediante prévia autorização municipal e sem transferência da responsabilidade contratual.

Os procedimentos clínicos e cirúrgicos deverão observar as boas práticas médico-veterinárias, as normas profissionais e sanitárias aplicáveis, os protocolos de biossegurança e as condições necessárias à proteção, segurança e bem-estar dos animais.

Nos procedimentos cirúrgicos, a clínica deverá assegurar os cuidados pré, trans e pós-operatórios inerentes ao serviço autorizado, incluindo avaliação clínica, preparação, anestesia, analgesia, monitoramento, recuperação anestésica imediata e orientações posteriores, conforme a natureza da intervenção.

A clínica também deverá prestar assistência às intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos realizados, observadas as responsabilidades técnicas e as condições

estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços.

A eutanásia somente poderá ser realizada mediante indicação médico-veterinária tecnicamente fundamentada, devidamente registrada no prontuário do animal e autorizada pelo Município, observadas as normas profissionais aplicáveis, sendo expressamente vedada sua utilização como método de controle populacional.

Quando, durante o atendimento, for identificada necessidade de exame ou procedimento adicional, a clínica deverá comunicar a Administração e solicitar a correspondente autorização antes de sua execução para fins de cobrança ao Município, ressalvadas as situações excepcionais de risco concreto e imediato à vida ou à integridade do animal, que deverão ser justificadas e documentadas conforme as regras do Termo de Referência.

O Município será responsável pelo transporte dos animais até as clínicas veterinárias, bem como pelo recolhimento e retorno após a conclusão dos atendimentos e respectiva liberação médico-veterinária, mediante organização dos veículos, servidores e demais recursos necessários.

Os encaminhamentos deverão considerar a localização das clínicas, os horários de atendimento, as condições clínicas dos animais e os prazos estabelecidos para execução dos procedimentos, observando o limite máximo de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário.

A organização da logística deverá buscar a realização integrada dos serviços necessários a cada animal, evitando deslocamentos sucessivos entre diferentes estabelecimentos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Havendo mais de uma clínica credenciada, os encaminhamentos observarão sistema de rodízio sequencial, conforme a ordem cronológica do credenciamento, sendo admitidas exceções devidamente justificadas nas situações de urgência ou emergência.

Os prazos de confirmação, agendamento, realização dos procedimentos e disponibilização dos resultados observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização de atendimento em até 02 (duas) horas para situações classificadas como urgentes, durante o horário regular de funcionamento da clínica, sem prejuízo do tempo necessário ao transporte sob responsabilidade municipal.

Após a realização dos serviços, a clínica deverá manter registros individualizados dos animais atendidos e disponibilizar os documentos técnicos necessários à comprovação da execução, incluindo prontuários, fichas clínicas, laudos, resultados de exames, relatórios cirúrgicos e demais registros pertinentes.

A medição terá como base os procedimentos efetivamente realizados e comprovados, observadas as autorizações expedidas pelo Município e os valores unitários previamente fixados. Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais, medicamentos, insumos e cuidados inerentes ao procedimento contratado, tampouco cobranças diretas aos beneficiários do projeto.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, podendo a Administração realizar diligências e vistorias técnicas destinadas à verificação das condições estruturais, sanitárias, profissionais e operacionais dos estabelecimentos credenciados.

6.2. Das Obrigações

Para assegurar a adequada execução dos serviços e o funcionamento do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, deverão ser observadas as responsabilidades mínimas das clínicas veterinárias credenciadas e do Município, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.2.1. Obrigações das Clínicas Veterinárias Credenciadas

a) Executar os serviços médico-veterinários em conformidade com as especificações, valores, prazos e condições estabelecidos pela Administração, mantendo capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para execução integral dos 19 (dezenove) procedimentos previstos;

b) Realizar os atendimentos mediante encaminhamento e autorização municipal, respeitando os procedimentos solicitados e comunicando tempestivamente eventual impossibilidade de execução;

c) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária e capacidade operacional exigidas para o credenciamento;

d) Disponibilizar clínica veterinária regularmente constituída e equipada, profissionais legalmente habilitados, médico-veterinário responsável técnico, instalações, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços;

e) Executar os procedimentos conforme as normas técnicas, profissionais, sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de proteção, segurança e bem-estar animal;

f) Responsabilizar-se pelos cuidados pré, trans e pós-operatórios inerentes aos procedimentos realizados, incluindo a assistência às intercorrências diretamente relacionadas aos serviços executados;

g) Realizar diretamente os procedimentos clínicos, exames de imagem e intervenções cirúrgicas, admitindo-se exclusivamente a subcontratação excepcional de exames laboratoriais diagnósticos, mediante prévia autorização da Administração e manutenção da responsabilidade integral da clínica credenciada;

h) Comunicar imediatamente ao Município intercorrências relevantes ou necessidade de realização de procedimentos adicionais, observando as condições de autorização e comprovação estabelecidas;

i) Manter prontuários individualizados, laudos, resultados de exames, relatórios e demais documentos necessários à comprovação dos serviços, disponibilizando-os à fiscalização municipal;

j) Cumprir os prazos de atendimento, agendamento, realização dos procedimentos e disponibilização de resultados estabelecidos no Termo de Referência;

k) Receber os animais encaminhados pelo Município, assegurar condições adequadas de permanência durante os atendimentos e comunicar sua liberação médico-veterinária para organização do transporte de retorno;

l) Respeitar os valores unitários fixados pela Administração, não realizando cobranças adicionais ao Município ou aos tutores e responsáveis pelos procedimentos autorizados;

m) Responsabilizar-se pela adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante os atendimentos, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável;

n) Permitir a realização de diligências, inspeções e vistorias técnicas, prestando esclarecimentos e disponibilizando documentos e informações necessários à fiscalização;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos danos causados em razão de ação ou omissão, observada a legislação aplicável;

p) Observar o limite máximo de distância estabelecido e comunicar alterações de endereço, responsável técnico, licenças ou condições estruturais que possam comprometer a continuidade dos atendimentos.

6.2.2. Obrigações do Município

a) Identificar os animais beneficiários do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, observando os critérios estabelecidos para atendimento de cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade ou pertencentes a famílias de baixa renda;

b) Realizar os encaminhamentos às clínicas regularmente credenciadas, mediante emissão das respectivas autorizações, contendo a identificação do animal e dos procedimentos solicitados;

c) Distribuir os atendimentos conforme o sistema de rodízio e os critérios objetivos estabelecidos, mantendo registro dos encaminhamentos e das situações excepcionais devidamente justificadas;

d) Responsabilizar-se pelo transporte dos animais até os estabelecimentos credenciados e pelo seu recolhimento e retorno após a conclusão dos atendimentos e respectiva liberação médico-veterinária, disponibilizando os recursos necessários aos deslocamentos;

e) Organizar a logística dos encaminhamentos, considerando a distância dos estabelecimentos, os horários de atendimento, a disponibilidade de veículos e servidores e as condições clínicas dos animais;

f) Fornecer às clínicas credenciadas as informações e os documentos disponíveis necessários à realização dos atendimentos autorizados;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, verificando a regularidade dos procedimentos, a documentação comprobatória e a manutenção das condições de habilitação;

h) Realizar, quando necessário, diligências e vistorias técnicas para verificar as condições estruturais, sanitárias, profissionais e operacionais das clínicas interessadas ou credenciadas;

i) Analisar e autorizar previamente, quando cabível, a subcontratação excepcional de laboratórios especializados para exames laboratoriais diagnósticos, verificando as condições técnicas e legais exigidas;

j) Comunicar eventuais irregularidades identificadas durante a execução, solicitando esclarecimentos ou adequações e adotando as providências administrativas pertinentes;

k) Manter controle dos procedimentos autorizados e executados, dos quantitativos utilizados e dos valores correspondentes, realizando a medição e o atesto dos serviços regularmente prestados;

l) Efetuar os pagamentos exclusivamente pelos procedimentos autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os valores e prazos estabelecidos;

m) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do projeto, observados os limites e as condições da contratação;

n) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

As obrigações acima representam as condições gerais necessárias à viabilidade da solução escolhida, cabendo ao Termo de Referência disciplinar detalhadamente os requisitos de execução, fiscalização, medição, pagamento e demais responsabilidades decorrentes do credenciamento.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa combinada de mercado, buscando estabelecer valores compatíveis com aqueles praticados para os serviços médico-veterinários que integram o Projeto Municipal “Amigos do Pet”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Santa Cecília/SC.

Para a formação dos preços de referência, foram obtidos 02 (dois) orçamentos diretamente com fornecedores da região, identificados na pesquisa como Maysa Marcondes e Maria Helena, possibilitando à Administração conhecer os valores praticados por prestadores inseridos na realidade regional.

De forma complementar, foram utilizadas referências obtidas por meio do Portal de Compras Públicas, considerando preços identificados em contratações públicas dos Municípios de Fraiburgo/SC, Novo Hamburgo/RS, Campos Novos/SC, São Domingos/SC e São Lourenço do Oeste/SC, conforme a disponibilidade de serviços compatíveis com os procedimentos previstos no objeto.

A utilização conjunta de pesquisas diretas com fornecedores e referências provenientes de contratações públicas permitiu ampliar a base de comparação, contemplando tanto a realidade do mercado regional quanto valores praticados por outras Administrações Públicas em contratações de natureza semelhante.

Para cada procedimento, foram considerados os preços válidos disponíveis nas fontes pesquisadas, adotando-se a média dos valores encontrados, conforme memória de cálculo constante da planilha de pesquisa de preços integrante do processo administrativo. Em razão das particularidades de arredondamento do sistema de gestão utilizado pelo Município, os valores médios foram consolidados manualmente na planilha final, constituindo os preços de referência da presente contratação.

Considerando a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação será organizada para execução integral dos serviços, abrangendo a totalidade dos 19 (dezenove)

procedimentos médico-veterinários, sem alteração dos quantitativos e valores unitários originalmente estimados.

A adoção do modelo de execução integrada dos serviços refere-se à organização do credenciamento e à exigência de capacidade integral de execução dos serviços pelas clínicas interessadas, não implicando contratação obrigatória de todos os procedimentos ou pagamento do valor total estimado a cada estabelecimento credenciado.

A estimativa detalhada da contratação encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS VETERINÁRIOS

LOTE ÚNICO E GLOBAL – 19 PROCEDIMENTOS | PROJETO AMIGOS DO PET

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MAYSA MARCONDES	MARIA HELENA	FRAIBURGO	NOVO HAMBURGO	CAMPOS NOVOS	SÃO DOMINGOS	SÃO LOURENÇO DO OESTE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	UN	8	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom	180,00	139,00		261,00	210,00	R$ 161,06	300,00	R$ 208,51	R$ 1.668,08
2	UN	8	Exame Veterinário de Imagem Veterinário - Raio X	250,00	129,00		255,00	177,50	R$ 206,83	280,00	R$ 216,38	R$ 1.731,04
3	UN	8	Teste rápido-FIV/FELV	175,00	129,00				R$ 130,76	130,00	R$ 141,19	R$ 1.129,52
4	UN	8	Consulta Veterinária	120,00	89,00		156,00	90,00	R$ 87,66	100,00	R$ 107,11	R$ 856,88
5	UN	8	Procedimento Veterinário - Eutanásia	300,00	316,50			350,00		340,00	R$ 326,62	R$ 2.612,96
6	UN	26	Ovariohisterectomia canina até 10 kg	350,00	249,00	330,66		410,00	R$ 335,76	300,00	R$ 329,23	R$ 8.559,98
7	UN	26	Ovariohisterectomia canina entre 10 e 20 kg	380,00	250,00	330,66		480,00	R$ 357,30	370,00	R$ 361,32	R$ 9.394,32
8	UN	20	Ovariohisterectomia canina acima de 20 kg	420,00	295,00	423,99		530,00	R$ 497,30	540,00	R$ 451,04	R$ 9.020,80
9	UN	25	Ovariohisteretomia felina	300,00	199,00	244,67		350,00	R$ 335,76	270,00	R$ 283,23	R$ 7.080,75
10	UN	26	Orquiectomia canina até 10 kg	280,00	169,00	277,33		295,00	R$ 335,76		R$ 271,41	R$ 7.056,66
11	UN	28	Orquiectomia canina entre 10 e 20 kg	320,00	169,00	317,33		350,00	R$ 357,30	260,00	R$ 295,60	R$ 8.276,80
12	UN	20	Orquiectomia canina acima de 20 kg	350,00	189,00	317,33		450,00	R$ 497,30	440,00	R$ 373,93	R$ 7.478,60
13	UN	26	Orquiectomia felina	280,00	149,00	164,67		195,00	R$ 335,76	240,00	R$ 227,40	R$ 5.912,40
14	UN	3	Amputação de membro até 10 kg	520,00			1.163,00	405,00	R$ 946,86		R$ 758,71	R$ 2.276,13
15	UN	3	Amputação de membro entre 10 e 20 kg	680,00			1.630,00	525,00	R$ 1.046,16		R$ 970,29	R$ 2.910,87
16	UN	3	Amputação de membro acima de 20 kg	780,00			1.930,00	640,00	R$ 1.199,46		R$ 1.137,36	R$ 3.412,08
17	UN	3	Cistotomia / Uretrostomia Felina	450,00				525,00	R$ 664,66		R$ 546,55	R$ 1.639,65
18	UN	3	Cistotomia / Uretrostomia 1 a 10 kg	500,00				525,00	R$ 664,66		R$ 563,22	R$ 1.689,66
19	UN	3	Cistotomia / Uretrostomia entre 10 e 20 kg	550,00				605,00	R$ 789,63		R$ 648,21	R$ 1.944,63
VALOR TOTAL – LOTE ÚNICO GLOBAL											TOTAL	R$ 84.651,81

Dessa forma, o valor global estimado da futura contratação corresponde a R$ 84.651,81 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), contemplando a totalidade dos procedimentos previstos para atendimento das necessidades do Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, sendo destinados exclusivamente ao planejamento da demanda e ao dimensionamento orçamentário da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pelo Município.

Em razão da sistemática de credenciamento, os valores unitários constantes da tabela serão previamente fixados pela Administração e aplicados igualmente a todas as clínicas

veterinárias credenciadas, devendo ser integralmente aceitos pelos interessados como condição para participação.

Embora o credenciamento esteja abrangente dos 19 procedimentos previstos, os serviços serão solicitados individualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas pela Administração Municipal, sendo a remuneração realizada por procedimento efetivamente executado, comprovado e aceito pela fiscalização.

Não haverá garantia de quantitativo mínimo de atendimentos, exclusividade ou faturamento aos estabelecimentos credenciados, uma vez que a execução dependerá da demanda identificada, das autorizações expedidas e da disponibilidade orçamentária.

Assim, a estimativa estabelecida apresenta-se como parâmetro para o planejamento e o controle financeiro da contratação, permitindo ao Município disponibilizar serviços médico-veterinários integrados, com valores previamente definidos e pagamento vinculado exclusivamente à efetiva prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza dos serviços médico-veterinários necessários à execução do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, bem como as particularidades operacionais envolvidas no atendimento de cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e pertencentes a famílias de baixa renda, entende-se tecnicamente mais adequada a não divisão do objeto em grupos distintos de procedimentos, adotando-se o credenciamento com exigência de capacidade para execução integral do objeto, abrangendo os 19 (dezenove) procedimentos previstos na contratação.

A definição dessa sistemática decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, especialmente da comparação entre a execução integrada dos serviços em um mesmo estabelecimento e o parcelamento dos procedimentos em grupos distintos, como exames diagnósticos, consultas clínicas e intervenções cirúrgicas.

Embora o parcelamento possa ampliar a participação de estabelecimentos especializados em determinados serviços, a divisão do objeto apresenta desvantagens relevantes diante da natureza dos atendimentos pretendidos, considerando que um mesmo animal poderá necessitar de diferentes procedimentos durante um único atendimento ou em etapas sucessivas de acompanhamento clínico.

Nesse contexto, um animal inicialmente encaminhado para consulta veterinária poderá

necessitar de exames complementares para esclarecimento diagnóstico e, posteriormente, de intervenção cirúrgica, conforme avaliação do médico-veterinário responsável. Caso os serviços estejam distribuídos entre diferentes estabelecimentos, será necessário organizar novos encaminhamentos e deslocamentos para continuidade do atendimento.

Essa fragmentação poderá ocasionar atrasos na realização dos procedimentos, dificuldades de agendamento, necessidade de transferência de informações clínicas entre diferentes profissionais e maior complexidade no acompanhamento dos animais, especialmente nos casos que demandem intervenções urgentes ou continuidade imediata do tratamento.

A execução integrada dos serviços em uma mesma clínica veterinária favorece a continuidade assistencial, a organização dos procedimentos, o acompanhamento da evolução clínica e a definição das condutas necessárias, proporcionando maior segurança e eficiência na prestação dos serviços.

A vantajosidade do objeto integral também se evidencia sob o aspecto logístico e econômico, considerando que o Município de Santa Cecília/SC será integralmente responsável pelo transporte dos animais até os estabelecimentos veterinários credenciados, bem como pelo seu posterior recolhimento e retorno.

A divisão dos serviços em grupos distintos de procedimentos poderia exigir que um mesmo animal fosse transportado sucessivamente a diferentes estabelecimentos para realização de consulta, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, ampliando a quantidade de viagens necessárias para conclusão do atendimento.

Tais deslocamentos demandariam maior utilização de veículos oficiais, consumo de combustível, disponibilidade de servidores municipais e tempo de trabalho, ocasionando custos operacionais adicionais que devem ser considerados na avaliação da vantajosidade da contratação.

Além dos impactos financeiros, os deslocamentos sucessivos poderiam comprometer a disponibilidade dos veículos e servidores para outras atividades municipais, dificultando a organização da rotina administrativa e o atendimento tempestivo das demandas do projeto.

Sob o aspecto do bem-estar animal, a redução da necessidade de transporte entre diferentes estabelecimentos também representa vantagem, uma vez que deslocamentos repetidos podem provocar estresse, desconforto e agravamento das condições clínicas, especialmente em animais debilitados, feridos ou submetidos a procedimentos cirúrgicos.

A concentração dos procedimentos em uma mesma clínica permite organizar os atendimentos de maneira mais eficiente, possibilitando que consultas, exames e intervenções sejam realizados no mesmo estabelecimento, conforme a necessidade clínica e as autorizações

expedidas pelo Município, sem exigir transferências entre prestadores distintos.

A adoção do modelo de execução integrada dos serviços também favorece a definição das responsabilidades pela execução dos serviços, uma vez que a clínica credenciada permanecerá responsável pelo atendimento realizado, pelos respectivos registros clínicos, pela assistência pós-operatória pertinente e pelas intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos executados, observadas as responsabilidades técnicas e legais aplicáveis.

Ressalta-se que a exigência de capacidade para execução integral do objeto não significa que todos os procedimentos deverão ser realizados simultaneamente ou que cada animal necessariamente receberá todos os serviços previstos. A clínica deverá possuir condições de executar a totalidade dos itens, porém os atendimentos serão solicitados individualmente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Da mesma forma, a adoção do objeto integral não implica contratação exclusiva de um único prestador, uma vez que o procedimento será realizado por credenciamento sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplas clínicas veterinárias que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Assim, pretende-se conciliar a execução integrada dos procedimentos com a formação de uma rede de estabelecimentos habilitados, preservando a possibilidade de distribuição dos atendimentos mediante critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Para viabilizar a participação de clínicas que utilizem serviços laboratoriais especializados como apoio diagnóstico, será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de laboratório para realização de exames laboratoriais diagnósticos, mediante prévia autorização da Administração, sem transferência da responsabilidade contratual da clínica credenciada.

Essa possibilidade busca compatibilizar a exigência de atendimento integrado com as práticas de organização dos serviços veterinários, sem permitir a transferência a terceiros da execução de consultas, exames de imagem ou procedimentos cirúrgicos que deverão ser realizados diretamente pela clínica habilitada.

Quanto à participação dos interessados, reconhece-se que a exigência de capacidade integral poderá reduzir o universo de estabelecimentos aptos ao credenciamento quando comparada à divisão dos serviços por especialidades. Entretanto, a adoção do modelo de execução integrada dos serviços fundamenta-se nas vantagens assistenciais e operacionais identificadas, devendo sua proporcionalidade ser demonstrada mediante levantamento das condições efetivas do mercado e da existência de clínicas capazes de atender à totalidade dos procedimentos nas condições estabelecidas.

Também deverá ser considerada a limitação de distância máxima de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário entre a sede administrativa do Município e o estabelecimento efetivamente responsável pela execução dos serviços, cuja finalidade é assegurar a viabilidade logística do transporte municipal, evitar deslocamentos excessivamente onerosos e preservar a tempestividade dos atendimentos e o bem-estar dos animais.

A análise conjunta da capacidade técnica exigida e do limite de distância deverá demonstrar que as condições estabelecidas são compatíveis com a realidade do mercado e não representam restrição desproporcional à participação de potenciais interessados.

Sob o aspecto econômico, a vantajosidade da solução não deve ser analisada exclusivamente a partir dos valores unitários dos procedimentos, mas também dos custos indiretos decorrentes da execução, especialmente aqueles relacionados ao transporte, à utilização de veículos e servidores, à organização dos encaminhamentos e à continuidade dos atendimentos.

A adoção do credenciamento com exigência de capacidade para execução integral do objeto, com valores unitários previamente fixados pela Administração e pagamentos vinculados exclusivamente aos procedimentos autorizados e efetivamente realizados, possibilita organizar a execução dos serviços sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados ou garantia de faturamento mínimo aos credenciados.

Diante do exposto, considerando a necessidade de integração dos atendimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos, a responsabilidade municipal pelo transporte dos animais, a busca pela redução de deslocamentos sucessivos, a continuidade assistencial e a racionalização dos recursos públicos, conclui-se pela adequação técnica e operacional do não parcelamento do objeto, mediante adoção da exigência de capacidade para execução integral do objeto, desde que confirmada sua viabilidade perante o mercado e demonstrada a proporcionalidade das exigências de habilitação e execução.

A solução deverá, portanto, compreender todos os 19 (dezenove) procedimentos médico-veterinários previstos na contratação, exigindo-se das clínicas interessadas capacidade integral para sua execução, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público e com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável à análise do parcelamento da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do credenciamento, o Município de Santa Cecília/SC pretende viabilizar a execução efetiva e contínua das ações previstas no Projeto Municipal “Amigos do Pet”, mediante a formação de uma rede de clínicas veterinárias devidamente habilitadas, com capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para a execução integral dos serviços médico-veterinários previstos no objeto.

A contratação, organizada para execução integral dos serviços, busca assegurar atendimento integrado aos cães e gatos contemplados pelo projeto, proporcionando acesso a consultas clínicas, exames diagnósticos, procedimentos de esterilização e demais intervenções cirúrgicas, conforme as necessidades identificadas e autorizadas pela Administração Municipal.

A contratação pretende alcançar, principalmente, os seguintes resultados:

a) Ampliar o acesso aos serviços médico-veterinários para cães e gatos em situação de abandono, vulnerabilidade e pertencentes a famílias de baixa renda, observados os critérios estabelecidos pelo Projeto Municipal “Amigos do Pet”;

b) Promover ações efetivas de proteção, saúde e bem-estar animal, assegurando atendimento adequado e seguro aos animais contemplados pelo projeto;

c) Contribuir para o controle populacional ético de cães e gatos, especialmente mediante a realização de procedimentos de esterilização, reduzindo a reprodução descontrolada e seus reflexos sobre o abandono animal;

d) Fortalecer as ações municipais de prevenção do abandono e dos maus-tratos, proporcionando condições para atuação do Poder Público diante das situações identificadas;

e) Viabilizar a implementação das políticas públicas municipais relacionadas às diretrizes da Lei Estadual nº 18.177/2021, especialmente quanto ao controle populacional, à guarda responsável, à proteção e ao bem-estar animal;

f) Assegurar a execução integrada dos procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos em um mesmo estabelecimento, evitando o fracionamento dos atendimentos entre diferentes prestadores e favorecendo a continuidade do acompanhamento veterinário;

g) Reduzir a necessidade de deslocamentos sucessivos dos animais entre diferentes estabelecimentos, considerando que o transporte de ida e retorno será realizado pelo Município, proporcionando maior eficiência na utilização de veículos, combustível e servidores municipais;

h) Preservar a segurança e o bem-estar dos animais atendidos, minimizando o estresse, os riscos e os transtornos decorrentes de transportes repetidos, especialmente em situações de enfermidade, ferimentos ou recuperação pós-operatória;

i) Formar uma rede de clínicas veterinárias com capacidade para execução integral dos 19 (dezenove) procedimentos previstos, ampliando as alternativas de atendimento e reduzindo a dependência de um único prestador;

j) Proporcionar maior flexibilidade operacional à Administração, mediante execução dos serviços sob demanda e distribuição dos atendimentos conforme critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos;

k) Assegurar maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, considerando os custos diretos dos procedimentos e os custos operacionais relacionados ao transporte, à organização dos encaminhamentos e à continuidade dos atendimentos;

l) Aproveitar a estrutura física, os equipamentos e os profissionais especializados disponíveis nas clínicas veterinárias credenciadas, evitando os investimentos necessários à implantação e manutenção imediata de unidade veterinária própria;

m) Garantir que os procedimentos sejam executados por clínicas e profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais e de biossegurança aplicáveis;

n) Assegurar maior controle e rastreabilidade dos atendimentos, mediante registro individualizado dos animais encaminhados, procedimentos autorizados e executados, documentos comprobatórios e respectivos pagamentos;

o) Realizar os pagamentos exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os valores unitários fixados pela Administração e a disponibilidade orçamentária;

p) Permitir o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, mediante a organização das informações relativas à demanda, aos atendimentos realizados e aos recursos utilizados, contribuindo para o aperfeiçoamento das futuras ações municipais de proteção animal.

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à realização individual dos procedimentos veterinários, abrangendo também a organização de uma rede de atendimento integrada, capaz de proporcionar maior continuidade assistencial, eficiência logística, racionalização dos recursos públicos e proteção ao bem-estar animal.

A solução escolhida busca, portanto, assegurar a execução organizada e eficiente do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, conciliando a qualidade dos serviços médico-veterinários com a economicidade, a segurança dos atendimentos e o atendimento ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Da Formalização do Credenciamento

Para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a adequada execução dos serviços médico-veterinários previstos no Projeto Municipal “Amigos do Pet”, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

a) Conclusão do Estudo Técnico Preliminar e elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações, condições de execução, requisitos de habilitação e critérios de distribuição dos atendimentos;

b) Consolidação da pesquisa de preços, dos quantitativos estimados e dos valores unitários dos 19 (dezenove) procedimentos previstos no objeto;

c) Verificação e documentação da viabilidade de mercado da solução escolhida, especialmente quanto à existência de clínicas veterinárias com capacidade para execução integral do objeto e ao limite máximo de distância estabelecido;

d) Elaboração da minuta do Edital de Credenciamento e dos respectivos anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023;

e) Encaminhamento do processo administrativo à assessoria jurídica competente para análise da legalidade do procedimento e dos instrumentos elaborados;

f) Obtenção da autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação, observadas as etapas e exigências legais aplicáveis;

g) Publicação e divulgação do Edital de Credenciamento e seus anexos, observadas as exigências legais de publicidade e transparência;

h) Recebimento e análise da documentação apresentada pelas clínicas veterinárias interessadas, verificando o atendimento integral dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros, técnicos, profissionais e sanitários estabelecidos;

i) Realização de diligências e, quando necessário, vistorias técnicas destinadas à verificação das condições estruturais, profissionais e operacionais declaradas pelas clínicas interessadas, mediante critérios objetivos previamente definidos;

j) Verificação da localização dos estabelecimentos e aferição da distância máxima de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário entre a sede administrativa do Município e o endereço efetivo da execução dos serviços;

k) Formalização das contratações decorrentes do credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e organização dos procedimentos administrativos necessários ao início da execução dos serviços.

10.2. Das Providências Prévias à Execução dos Serviços

Antes do início dos atendimentos, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura deverá adotar as providências necessárias à organização e ao funcionamento do Projeto Municipal “Amigos do Pet”, especialmente:

a) Organizar e manter atualizada a relação das clínicas veterinárias credenciadas, contendo os respectivos endereços, contatos, horários de funcionamento e informações necessárias ao encaminhamento dos animais;
b) Estabelecer o controle de distribuição dos atendimentos mediante sistema de rodízio sequencial, observada a ordem cronológica de habilitação e credenciamento das clínicas, com registro das situações excepcionais devidamente justificadas;
c) Definir os procedimentos internos para identificação dos animais beneficiários, emissão das Autorizações de Serviço/Autorizações de Fornecimento – AF e acompanhamento dos atendimentos;
d) Organizar a logística de transporte dos animais até as clínicas veterinárias credenciadas, bem como seu posterior recolhimento e retorno, considerando a disponibilidade de veículos, servidores municipais, horários de atendimento e condições clínicas dos animais;
e) Estabelecer canais de comunicação entre a Secretaria responsável e as clínicas credenciadas, possibilitando o encaminhamento das solicitações, confirmação da disponibilidade de atendimento e comunicação de eventuais intercorrências;
f) Verificar a manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, inclusive quanto à execução integral dos procedimentos previstos no objeto;
g) Analisar previamente, quando solicitada, a possibilidade de subcontratação excepcional de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
h) Orientar as clínicas credenciadas quanto aos procedimentos de autorização, execução, comprovação dos serviços, emissão de documentos fiscais, fiscalização e pagamento;
i) Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à execução dos atendimentos autorizados, observados os quantitativos estimados e os limites financeiros da contratação.

10.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto Municipal nº 1.695 de 12 de setembro de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme arts. 11 e 12:

> Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
> I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
> II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
> III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
> IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
> V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;
> VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
> VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
> VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;
> IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
> X - Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

> Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.
> Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

A Secretaria Municipal de Agricultura designará um fiscal, cujo nome será indicado no contrato, para atuar na fiscalização do objeto deste estudo, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e assegurando a qualidade e regularidade da prestação dos serviços das clinicas credenciadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, contribuindo para sua execução, mas que não precisam necessariamente ser realizadas para viabilizá-lo. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução se mostra indispensável à completa realização do objeto pretendido.

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser formalizadas especificamente para viabilizar a execução dos serviços médico-veterinários previstos no Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

As clínicas veterinárias credenciadas deverão disponibilizar, sob sua responsabilidade, os profissionais, instalações, equipamentos, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos procedimentos contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O transporte dos animais até os estabelecimentos veterinários credenciados, bem como seu posterior recolhimento e retorno, será realizado pelo próprio Município de Santa Cecília/SC, mediante utilização dos veículos, servidores e recursos operacionais disponíveis, não estando prevista contratação específica para essa finalidade.

Ressalta-se que a eventual subcontratação de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, quando necessária e previamente autorizada, constituirá responsabilidade da clínica credenciada, não caracterizando contratação correlata ou interdependente a ser formalizada diretamente pelo Município.

Dessa forma, considera-se que a solução pretendida poderá ser executada sem necessidade de realização de contratações adicionais específicas, desde que mantidas as condições operacionais necessárias à execução do projeto.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL

A presente contratação deverá observar, naquilo que for compatível com a natureza dos serviços médico-veterinários, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e com os objetivos do Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

A solução escolhida, consistente no credenciamento de clínicas veterinárias com capacidade para execução integral dos procedimentos previstos, busca conciliar a prestação de serviços especializados com a utilização racional dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e a promoção da saúde, proteção e bem-estar animal.

12.1. Sustentabilidade Ambiental

Sob o aspecto ambiental, as clínicas veterinárias credenciadas deverão adotar práticas adequadas durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados nos atendimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos.

Deverão ser observadas, conforme aplicável:

a) A correta segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos provenientes dos atendimentos veterinários;

b) O descarte ambientalmente adequado de materiais perfurocortantes, medicamentos, produtos químicos, materiais biológicos e demais resíduos sujeitos a tratamento específico;

c) O cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

d) A utilização racional de materiais, medicamentos, água, energia e demais recursos necessários à prestação dos serviços, buscando evitar desperdícios;

e) A adoção, sempre que tecnicamente possível, de documentos e registros em formato eletrônico, reduzindo o consumo desnecessário de papel.

A adoção do credenciamento com exigência de capacidade para execução integral do objeto também poderá contribuir para a redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte dos animais, considerando que a execução integrada dos procedimentos em um mesmo estabelecimento tende a diminuir a necessidade de deslocamentos sucessivos entre diferentes clínicas.

Essa organização busca reduzir o consumo de combustível e as emissões decorrentes da utilização de veículos municipais, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da tempestividade dos atendimentos.

12.2. Sustentabilidade Econômica

Sob o aspecto econômico, o credenciamento permite ao Município utilizar a estrutura física, os equipamentos e os profissionais especializados já disponíveis no mercado, evitando os investimentos imediatos necessários à implantação, aparelhamento e manutenção de unidade veterinária própria.

A execução sob demanda contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que o Município realizará pagamentos exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A adoção do objeto integral apresenta vantagens operacionais relacionadas à possibilidade de realização integrada de consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos em uma mesma clínica veterinária, reduzindo a necessidade de encaminhamentos sucessivos entre diferentes prestadores.

Considerando que o transporte dos animais até os estabelecimentos credenciados e seu posterior retorno serão realizados pelo próprio Município, essa sistemática busca diminuir despesas com combustível, utilização de veículos oficiais e tempo de trabalho dos servidores responsáveis pelos deslocamentos.

A delimitação da distância máxima de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário também está relacionada à necessidade de preservar a viabilidade logística e econômica da execução, evitando deslocamentos excessivamente onerosos, desde que demonstrada sua proporcionalidade em relação às condições do mercado.

Além disso, a possibilidade de credenciamento de múltiplas clínicas veterinárias integralmente habilitadas reduz a dependência de um único prestador e favorece a continuidade dos serviços, observados os critérios objetivos de distribuição dos atendimentos.

Dessa forma, a sustentabilidade econômica da solução fundamenta-se na utilização planejada dos recursos públicos, na organização integrada dos procedimentos e na busca pela redução dos custos diretos e indiretos envolvidos na execução do Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

12.3. Sustentabilidade Social

Sob o aspecto social, a contratação está diretamente relacionada à promoção de uma política pública de proteção, saúde e bem-estar animal, contribuindo para o desenvolvimento de

ações de atendimento veterinário, prevenção e controle populacional ético de cães e gatos no Município de Santa Cecília/SC.

A realização de procedimentos de esterilização e a disponibilização de atendimentos médico-veterinários contribuem para a redução da reprodução descontrolada, do abandono e de situações de maus-tratos, além de favorecerem a conscientização da população quanto à guarda responsável.

A contratação também busca ampliar o acesso aos serviços veterinários para animais pertencentes a famílias de baixa renda, bem como para cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade, observados os critérios estabelecidos pelo Projeto Municipal “Amigos do Pet”.

A execução integrada dos procedimentos em clínicas devidamente habilitadas favorece a continuidade assistencial e proporciona maior segurança durante os atendimentos, especialmente quando um mesmo animal necessita de consultas, exames complementares e intervenções cirúrgicas.

A redução dos deslocamentos sucessivos também representa benefício ao bem-estar animal, uma vez que contribui para minimizar situações de estresse, desconforto e riscos associados ao transporte de animais enfermos, feridos ou em recuperação.

As ações desenvolvidas no âmbito do projeto possuem, ainda, reflexos positivos para a coletividade, considerando que uma política organizada de controle populacional e proteção animal contribui para a prevenção do abandono e para a melhoria das condições de convivência entre a população e os animais domésticos.

Dessa forma, a solução escolhida busca conciliar a proteção e o bem-estar animal, a utilização eficiente dos recursos públicos e a adoção de práticas ambientalmente adequadas, conferindo à contratação sustentabilidade sob as dimensões ambiental, econômica e social.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução consistente no credenciamento de clínicas veterinárias especializadas, com capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional para execução integral dos 19 (dezenove) procedimentos médico-veterinários previstos no Projeto Municipal “Amigos do Pet”, apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Santa Cecília/SC.

O levantamento das alternativas disponíveis demonstrou que o credenciamento de

clínicas veterinárias com exigência de execução integral dos serviços apresenta vantagens técnicas, assistenciais e operacionais em relação à realização de procedimento licitatório competitivo para seleção de prestador específico e à contratação ou ao credenciamento separado por grupos de procedimentos ou especialidades.

A adoção da execução integrada justifica-se especialmente pela possibilidade de um mesmo animal necessitar de consultas clínicas, exames diagnósticos e intervenções cirúrgicas durante um único atendimento ou em etapas sucessivas de acompanhamento, sendo conveniente que os procedimentos possam ser realizados em um mesmo estabelecimento, favorecendo a continuidade assistencial, a segurança dos atendimentos e o bem-estar animal.

Sob o aspecto operacional e econômico, a solução apresenta vantagens considerando que o transporte dos animais até as clínicas veterinárias credenciadas, bem como seu posterior recolhimento e retorno, será realizado pelo próprio Município. Nesse contexto, a concentração dos procedimentos em um mesmo estabelecimento busca reduzir deslocamentos sucessivos, otimizar a utilização de veículos e servidores municipais e evitar despesas adicionais decorrentes do fracionamento dos atendimentos.

A contratação será organizada para execução integral dos serviços, exigindo-se que as clínicas interessadas comprovem capacidade para executar a totalidade dos procedimentos previstos, não sendo admitido credenciamento parcial por item, grupo de serviços ou especialidade. Será permitida, excepcionalmente, a subcontratação de laboratório especializado para realização de exames laboratoriais diagnósticos, mediante prévia autorização da Administração e sem transferência da responsabilidade contratual.

A adoção do credenciamento, sob a sistemática de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitirá a formação de uma rede de clínicas veterinárias habilitadas, em condições padronizadas e sem limitação prévia do número de interessados, reduzindo a dependência de um único prestador e possibilitando a distribuição objetiva e impessoal dos atendimentos.

A definição da distância máxima de 115 (cento e quinze) quilômetros por percurso rodoviário entre a sede administrativa do Município e o estabelecimento efetivamente responsável pela execução dos serviços busca assegurar a viabilidade logística do transporte municipal, a racionalização dos custos operacionais e a tempestividade dos atendimentos, especialmente nas situações de urgência.

A pesquisa de preços realizada permitiu estabelecer valores de referência para os 19 (dezenove) procedimentos, resultando em valor global estimado de R$ 84.651,81 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme memória de

cálculo e documentos integrantes do processo administrativo.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante autorização municipal, com remuneração individualizada pelos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem garantia de faturamento mínimo às clínicas credenciadas.

A solução também se mostra compatível com os objetivos de interesse público relacionados à proteção, saúde, controle populacional ético e bem-estar animal, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada, do abandono e de situações de maus-tratos, bem como para a implementação das ações municipais relacionadas às diretrizes da Lei Estadual nº 18.177/2021.

Ressalta-se que a confirmação da viabilidade da solução deverá considerar a demonstração da existência de clínicas veterinárias aptas ao atendimento integral do objeto, nas condições técnicas e territoriais estabelecidas, bem como a proporcionalidade das exigências de habilitação e execução, de modo a evitar restrições injustificadas à participação de potenciais interessados.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa a solução proposta, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, condicionado à comprovação da viabilidade de mercado e da razoabilidade das exigências estabelecidas, especialmente quanto à capacidade integral de execução e ao limite máximo de distância.

Uma vez atendidas essas condições, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação, mediante credenciamento de clínicas veterinárias com exigência de execução integral dos serviços, observadas as especificações, os valores, os critérios de habilitação, as condições de execução e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Santa Cecília (SC), 30 de setembro de 2026.

Carlos Cesar Belli Valtrin:04238464931

Assinado de forma digital por Carlos Cesar Belli Valtrin:04238464931
Dados: 2026.11.09 16:41:09 -03'00'

CARLOS CESAR BELLI VALTRIN

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA